Prefeitura de
CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Gabinete do Prefeito
Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528-8301
sec.gabinete@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.169, DE 22 DE JULHO DE 2020.

Prorroga, até 30 de novembro de 2020, os prazos de vencimentos das Taxas de Licença para Localização e Funcionamento de Estabelecimentos Industriais, Comerciais e de Prestação de Serviços, bem como das Taxas de Licença do Comércio Eventual.

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 1.155, de 24 de junho de 2020, em especial o previsto no art. 1º, o qual determina a suspensão de atendimento presencial em atividades comerciais e de prestação de serviços, em função da taxa de contágio e óbitos por COVID-19 ocorridos na região;

Considerando o fim da prorrogação prevista no art. 4°, inciso III, alíneas "a" e "b", do Decreto Municipal nº 1.118, de 26 de março de 2020;

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, decreta:

Art. 1° Ficam prorrogados, até 31 de Outubro, os prazos de vencimento das seguintes taxas:

a) Taxa de Licença para Localização e Funcionamento de Estabelecimentos Industriais, Comerciais e de Prestação de Serviços; e

b) Taxa de Licença do Comércio Eventual.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de
CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Gabinete do Prefeito
Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528-8301
sec.gabinete@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

Cabreúva, em 22 de julho de 2020.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Arquivado em pasta própria e afixado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 22 de julho de 2020.